

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100076301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** M DO S C ROCHA BARROSO VIAGENS E TURISMO**Nome Fantasia:** HOLLIDAY VIAGENS E TURISMO**CPF/CNPJ:** 20.004.996/0001-10**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (85) 8606-9595, (85) 8834-2173**E-mail Institucional:** johnatanclube@gmail.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/03/2025 às 11:15** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES - **CNPJ/CPF:** 752.844.563-00**Endereço:** Rua Nossa Senhora Aparecida - 460 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-200**Telefone:** (85) 98837-6895**E-mail:** conceicaomartins.leticia@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora, que em maio de 2024 realizou o pagamento no valor de R\$339,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em um pacote de viagem

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

para ser realizada em Outubro com seu esposo, entretanto afirma a consumidora que a empresa cancelou a viagem alegando motivos de não atingir a capacidade máxima devido ao segundo turno das eleições em Fortaleza. A empresa deu a opção de remarcar ou fazer a devolução da quantia pagar, a consumidora optou pela segunda opção e então a empresa afirmou que havia um prazo de 60 dias uteis, onde terminou dia 17 de janeiro de 2025, porém a devolução não foi feita. Depois disso a consumidora entrou novamente em contato com a empresa onde foi dado um novo prazo, até dia 15 de fevereiro de 2025 e novamente não foi cumprido. Por uma terceira vez, a consumidora entrou em contato com a empresa porém só vem recebendo mensagens automáticas. Por isso a consumidora decidiu comparecer a sede deste órgão em busca de uma tratativa eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer a devolução da quantia paga.

Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____